



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.344, DE 10 DE OUTUBRO D 2024.

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a Administração Pública Municipal e Entidades Carnavalescas para participação no carnaval 2025 e abertura de crédito suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Sociedade Recreativa e Beneficente Aguenta se Puder – CNPJ nº 89.910.905/0001-02, Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Palestina – CNPJ nº 05.068.533/0001-29 e Escola de Samba Estrela D’Alva – CNPJ nº 50.855.941/0001-85, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar com subsídios para participação do carnaval de 2025, com o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Calendário de Eventos e especificado no plano de trabalho.

Parágrafo Único. Serão destinados a cada uma das entidades especificadas no caput a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo que os desembolsos serão realizados nas seguintes datas:

- a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de outubro de 2024;
- b) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de dezembro de 2024;
- c) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser pago a cada entidade até o final de janeiro de 2025;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorização a realizar o pagamento de premiação as três primeiras escolas de samba melhor classificadas, com os seguintes valores:

- a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a primeira colocada;
- b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a segunda colocada;
- c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a terceira colocada.

Art. 3º. As despesas decorrentes do Crédito Suplementar aberto nos termos do Art.1º correrão por conta da seguinte verba:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red.	Valor
2.106	3.3.50.41.00.00.00 Contribuições	1500	4826	R\$ 73.000,00
Total:				R\$ 73.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto por esta Lei, servirá como recurso, o recurso a seguir especificado.

Fl. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

Ação	Elemento de Despesa		Fonte	Red.	Valor
2.106	339030000000	Material de Consumo	1.500	4828	R\$ 10.000,00
2.111	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	4680	R\$ 10.000,00
2.173	335041000000	Contribuições	1.500	28897	R\$ 10.000,00
2.083	449051000000	Obras e Instalações	1.500	28805	R\$ 1.000,00
2.083	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ]	1.500	4380	R\$ 2.000,00
2.083	449052000000	Equipamento e Material Permanente	1.500	4421	R\$ 1.000,00
1.003	449051000000	Obras e Instalações	1.500	28810	R\$ 1.000,00
1.084	339039000000	Outros Serviços de Terceiros – PJ]	1.500	4590	R\$ 2.000,00
2.111	339030000000	Material de Consumo	1.500	4628	R\$ 2.000,00
2.115	335041000000	Contribuições	1.500	4681	R\$ 34.000,00
TOTAL					R\$ 73.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 10 de outubro de 2024.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal